



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 048/06, DE 23 DE MARÇO DE 2006.

Estabelece novo prazo para o art. 6º, da Lei n.º 032/05, de 13.12.05 que dispõe sobre o incentivo para pagamento dos débitos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei n.º 032/05, de 13.12.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Encerra-se o prazo para requerimento dos benefícios de que trata esta Lei em 31 de março de 2006, podendo ser prorrogado por até 150 dias, a critério da Administração. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2006.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação